



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI Nº 1.977/97

- INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, faço saber que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregos, com a finalidade de:

I - estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II - participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação da Comissão Estadual de Emprego do respectivo estado.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Emprego é composta de:

I - até 06 (seis) representantes indicados pelo Poder Público;

II - até 06 (seis) representantes indicados por entidades dos trabalhadores;

III - até 06 (seis) representantes indicados por entidades dos empregadores;

Parágrafo Único - Os órgãos e as entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público.

I - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

II - O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º - A Secretaria - Executiva será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 1997.

Dra. Célia M. B. Rocha Teruel

PREFEITA

Alvaro Rocha Pira  
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 1997.

Marizete Nunes de Albuquerque  
Diretora do Dpto. de Serv. Gerais